PROJETO DE LEI Nº /2024

"INSTITUI CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA A VIOLÊNCIA FINANCEIRA NO ÂMBITO DO COMÉRCIO E NA INTERNET".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art.1° - Fica instituída a campanha de orientação aos idosos contra a violência financeira no comércio e na internet.

Parágrafo único. A campanha realizar-se-á preferencialmente a partir do dia 1° de outubro de cada ano, dia internacional dos idosos, e terá duração de duas semanas.

Art.2° - A campanha terá duas frentes: uma educativa e outra preventiva.

§1° A frente educativa prestar -se a orientar o público idoso quanto aos riscos inerentes a:

I -navegação na internet e;

II - aquisição de bens produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

§2° A frente preventiva prestar-se-á a orientar o público idoso quanto os métodos aptos a:

I - evitar atos de violência financeira no âmbito do comércio eletrônico e;

II- garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

Art. 3° - Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de 60 anos.

Art. 4°- As campanhas serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais inclusive de radiodifusão, utilizados ou frequentados pelo público maior de 60 anos, nesta cidade.

Art.5° - O poder executivo poderá escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, observado disposto neste artigo.

Art. 6° Os recursos para implementação das ações previstas nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente aos órgãos e às entidades envolvidas nos limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista- RR, 17 de maio de 2024.

ÍTALO OTÁVIO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei visa proporcionar aos idosos orientações sobre gestão financeira e como avaliar situações que possam levar os mesmos a contraírem financiamentos e/ou mercadorias a custos muito mais elevados que os valores de mercado.

Sabemos que os idosos são vítimas diariamente de golpes seja através de financiamentos e também na venda de produtos pela internet, sofrendo todo tipo de prejuízo, principalmente os de cunho financeiro.

Este Projeto de Lei, tem por objetivo implementar o trabalho que será desenvolvido nesse período e que auxiliará significativamente os idosos no sentido de analisarem com mais critério o que lhe é oferecido no âmbito de financiamentos e vendas através da internet. Mostrando que através do Estatuto do Idoso são passíveis de garantias legais.

Pelo exposto, proponho o presente Projeto de Lei e conto, desde já, com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Boa Vista- RR, 21 de junho de 2024.

ÍTALO OTÁVIO
Vereador